

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da Definição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, acessórios e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 0,00** (_____), conforme quadro o **Quadro I** deste Termo de Referência.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e aprimoramento das rotinas assistenciais, cirúrgicas e ambulatoriais das unidades de saúde gerenciadas pelo CPSMC, especialmente no tocante à ampliação da oferta de colonoscopia terapêutica, retossigmoidoscopia e demais procedimentos endoscópicos.

1.2.2. Os materiais e instrumentais objeto da contratação são indispensáveis à realização de exames diagnósticos e terapêuticos, à coleta de amostras para biópsia, à execução de procedimentos minimamente invasivos e à adequada higienização e desinfecção de equipamentos, assegurando qualidade, segurança do paciente e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.2.3. A ausência desses insumos compromete a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo resultar em diagnósticos inconclusivos, repetição de procedimentos, aumento de custos assistenciais, ampliação de filas de espera no SUS e riscos à saúde dos usuários.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026:

ID PCA PNCP: 11552755000115-0-000001/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-8/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-69/2026.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro Especializado em Reabilitação	CER IV	Lara Alecrim Santana

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto da presente contratação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, conforme devidamente analisado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a compatibilidade desse sistema com a necessidade administrativa ora apresentada.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, sendo adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item** das propostas com modo de disputa **Aberto E Fechado**. As justificativas que resultaram no critério de julgamento de encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.6. Poderão participar do item **07 qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

2.6.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2o, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Poderão participar do item **08 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.8. Poderão participar dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.9. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

2.10. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

2.11. Poderão participar da contratação, pessoas jurídicas em consórcio, observadas as

normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.

2.11.1. Justifica-se a participações de pessoas jurídicas em consórcio, no sentido de ampliar a competitividade, buscando assim, a seleção da proposta que melhor atenda os interesses da administração pública.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

3.3.1. Entende-se por **habilitação jurídica**:

3.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.3.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

3.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Entende-se por regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

3.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.3.3. Será exigido para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.3.3.1. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do art. 50 a 52 da Lei Federal No 6.360/1976 e em conformidade com a RDC nº 16 de 1º de Abril de 2014/ANVISA - Seção III Abrangência.

3.3.3.2. Caso a licitante seja isenta de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), a mesma deverá apresentar os documentos pertinentes a isenção em conjunto com os demais documentos de habilitação.

3.3.4. Será exigido para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.5. As exigências documentais previstas neste capítulo encontram-se devidamente amparadas e fundamentadas nos tópicos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, da motivação e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÕES

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, e no seu aniversário, terá restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo
Luciana Sobreira Matos	Diretor(a) Geral
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral

5.7.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo
--------------------------	--------------

Jefferson Soares Souza	Farmacêutico(a)
Nathalie Peixoto Ratts	Farmacêutico(a)

5.7.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento dos bens será realizado **sob demanda**, conforme emissão de Ordem de Fornecimento/empenho expedida pela Contratante, observadas as quantidades, especificações técnicas e locais de entrega definidos neste instrumento.

9.1.1. Todos os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Quadro I do Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as características, dimensões, capacidades, desempenho e padrões mínimos de qualidade exigidos.

9.1.2. A entrega de produtos que não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência implicará sua rejeição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro Especializado em Reabilitação IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

9.2. Durante toda a execução contratual, os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigíveis para a natureza do objeto.

9.3. Para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, a Contratada deverá assegurar que todos os itens possuam registro, notificação ou documento de isenção emitido pela ANVISA, conforme a legislação vigente, devendo apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.

9.4. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução contratual, catálogos técnicos, certificados de conformidade, registros sanitários, manuais, laudos ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

9.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, reaproveitamento ou recuperação.

9.6. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade assistencial, garantindo segurança, eficiência e desempenho durante sua utilização, de forma a não comprometer a assistência prestada aos pacientes nem a segurança dos profissionais de saúde.

9.7. Quando admitida a apresentação de produto equivalente ao especificado, sua aceitação ficará condicionada à comprovação objetiva de equivalência técnica e funcional, bem como à manifestação favorável da área técnica responsável pela fiscalização do contrato.

9.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras,

devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação, compatíveis com o transporte e armazenamento.

9.9. As embalagens deverão conter identificação clara e legível, contemplando, quando aplicável:

- a) fabricante;
- b) marca comercial;
- c) modelo;
- d) lote ou número de série;
- e) data de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) demais informações exigidas pela legislação sanitária.

9.10. Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, umidade, deterioração, perfuração, deformação ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua integridade ou esterilidade, quando aplicável.

9.11. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir validade remanescente suficiente para atender ao consumo estimado da Administração durante a vigência da contratação, observando-se, como regra geral, validade mínima correspondente a **75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, salvo disposição específica constante das especificações técnicas do item.

9.11.1. Não serão recebidos produtos cujo prazo de validade seja incompatível com o consumo estimado ou que possam ocasionar perdas por vencimento durante a vigência da contratação.

9.12. O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas à preservação de suas características físicas, químicas, biológicas e funcionais, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

9.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento dos produtos durante todas as etapas do transporte, devendo adotar as medidas necessárias para protegê-los contra umidade, calor excessivo, exposição à luz, impactos mecânicos, contaminação ou quaisquer outros fatores capazes de comprometer sua qualidade.

9.12.2. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

9.13. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

9.13.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

9.13.1.1. Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser

substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

9.13.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os materiais fornecidos deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês, separadamente por unidade solicitante**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **18/06/2026**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, as imagens ilustrativas, quantidades e os valores estimados encontram-se devidamente detalhados no **Quadro I** deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandes gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do § 4º, do artigo 18, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descritivo	Unidade de Fornecimento	POLI I	POLI II	CER IV	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ACESSÓRIO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, USO COM BISTURI WEM, CABO PARA ALCA DE POLIPECTOMIA MONOPOLAR, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO PELO MENOS 2.5M, CONECTOR MACHO DIÂMETRO 3.97MM E FEMEA DIÂMETRO 3.0MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ALCA, POLIPECTOMIA PARA USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, ABERTURA 35MM +/-1MM, CORPO TEFLON, PROCESSÁVEL, 230CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ALCA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCÓPICO, ABERTURA 30MM +/-1MM, CORPO TEFLON, COMPRIMENTO 230CM A 240CM, MANOPLA, PROCESSÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	3	0	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ALCA, POLIPECTOMIA TIPO OVAL, USO ENDOSCÓPICO, ABERTURA DE 20MM +/-1MM, CORPO EM TEFLON, 230CM COMPRIMENTO, MANOPLA, PROCESSÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	ALCA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 10MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, PROCESSÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	ALCA, POLIPECTOMIA, ABERTURA 15MM +/-2MM, COMPRIMENTO 230 A 240CM, MANOPLA E CORPO EM TEFLON, CANAL DE TRABALHO 2,8MM, USO ENDOSCÓPICO, TIPO OVAL, PROCESSÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	10	0	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	CLIP, 12MM DE ABERTURA, ROTATÓRIO, 230CM A 240CM COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE BIÓPSIA 2,8MM DIÂMETRO, METÁLICO HEMOSTÁTICO ENDOSCÓPICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	150	0	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

8	CLIP, 12MM DE ABERTURA, ROTATORIO, 230CM A 240CM COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM CANAL DE BIOPSIA 2,8MM DIAMETRO, METALICO HEMOSTATICO ENDOSCOPICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	50	0	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	AGULHA, 230 A 240CM, CALIBRE 0,7MM, DE ESCLEROSE USO ENDOSCOPICO, PONTA DE METAL, CORPO TEFLON, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO 2.8MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	2	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRA-SOM, FIGLASS MODELO FT422. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	0	4	0	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	GUIA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL, DE PRÓSTATA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ULTRA-SOM, GE MODELO GTK09. UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2	0	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	EQUIPAMENTO, PISTOLA PARA PUNCAO BIOPSIA PROFUNDA, REUTILIZAVEL, PRO-MAG™ ULTRA.	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	0	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	OTOSCÓPIO. LÂMPADA LED. CABEÇA EM ABS E AÇO INOX. CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES. LENTE GIRATÓRIA. ITENS INCLUSOS: 1.0 OTOSCÓPIO, 1 ESTOJO E O MÍNIMO DE 10 ESPÉCULOS (ADULTO E INFANTIL), EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global Estimado							R\$ 0,00	



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato